



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: 8353/2010-18038
Usuário: MARTA DE JESUS ANDRADE
Imóvel: FAZENDA SANTA MARIA DE CIMA DEN. SITIO DAS ÁGUAS
Município: ITUMBIARA
Manancial: VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO DO RIO SANTA MARIA

DECLARAÇÃO 304 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a canalização localizada na Fazenda Santa Maria de Cima denominada Sitio das Águas com finalidade específica de atender demanda de uso doméstico, realizada pela Sra. Marta de Jesus Andrade, inscrita no CPF sob o número 493.848.301-78 e com RG nº 1640897-DGPC-GO, em uma vertente sem denominação do Rio Santa Maria, no ponto de coordenadas 18°18'45,2"S e 49°10'02,7"O, de até 0,90 l/s, totalizando 8.640 h/ano, no município de Itumbiara, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam a Sra. Marta de Jesus Andrade, CPF Nº. 493.848.301-78 e RG Nº. 1640897 – DGPC-GO, e as Sras. Fabianni Gonçalves Antônio, RG Nº 16.347.498-PCE/MG e Renata Cristina Silva Borges, RG Nº 8676360 SSP/MG, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente